



Despacho nº: 524/2024.

PAE nº: 2024/2098043.

Procedência: HOL-DGER.

Interessado: Hospital Ophir Loyola.

Procuradora: Simone dos Passos Costeira.

À ASCI,

Tratam os autos de contratação de espaço físico para exposição em estande e inscrição de servidores do HOL no XX Congresso Médico Amazônico, mediante aquisição de cota Diamante do evento, no valor de R\$ 45.000,00, que contempla ainda os demais benefícios elencados no Termo de Referência a seq. 29.

Verifica-se que o despacho preliminar a seq. 8 desta PJUR orientou que o processo fosse instruído de acordo com o disposto no *checklist* de inexigibilidade de licitação elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado.

Após a devida instrução, os autos deveriam retornar à PJUR para elaboração de parecer em atendimento ao item 6.1 do *checklist*, previamente à autorização da contratação direta, que correspondente ao item 7.1 da mesma lista.

Não obstante, tendo tomado o despacho preliminar a seq. 8 por parecer jurídico conclusivo, a Diretoria-Geral homologou a manifestação e autorizou os demais trâmites necessários à contratação, conforme se observa no despacho a seq. 11.

De todo modo, a análise dos autos evidencia que deles constam todos os demais documentos necessários à contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo ficado pendente apenas a elaboração do parecer jurídico, em virtude do equívoco acima explicitado.

Tendo em conta que o evento XX Congresso Médico Amazônico já foi realizado, entendendo ser de pouca valia a elaboração, neste momento, de parecer



PGE

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

jurídico concluindo pela viabilidade da contratação, uma vez que esta já foi autorizada e efetivamente realizada, mediante a emissão de nota de empenho substitutiva de contrato (seq. 46).

Assim, serve a presente manifestação para, ainda que de forma extemporânea, ratificar a viabilidade jurídica da contratação realizada, considerando os documentos colhidos na instrução processual. Nesse sentido, ainda, opino pela viabilidade da realização do pagamento correspondente, tendo em vista o atesto da nota fiscal (seq. 51).

Belém (PA), 12 de setembro de 2024

SIMONE DOS PASSOS COSTEIRA

Procuradora Autárquica do Estado do Pará

Coordenadora da PJUR/HOL



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2098043

Anexo/Sequencial: 74

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Simone dos Passos Costeira, **CPF:** ***.660.032-**

Em: 12/09/2024 16:21:53

Aut. Assinatura: f376be27f68876e6d1a08d01e4e00d9eee984f35d15d6166178195c0752e372f



Identificador de autenticação: e547bafd-61f4-442c-8b54-0520d8c4c2c0

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>